



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2188***

*de 26 de janeiro de 2021*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

*Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), e o repasse dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, que serão iguais e sucessivas de R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).*

*Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 26 de janeiro de 2021.*

*MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã.*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*